



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 30/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir desta data, o Setor Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema, deverá observar quando dos pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, na forma de crédito em conta corrente ou por meio da emissão de cheque, os seguintes procedimentos:

I – quando se tratar de pagamento via transferência bancária, obrigatoriamente, o crédito será feito em conta corrente vinculada ao CNPJ emissor da Nota Fiscal ou ao CPF, no caso de pessoa física;

II – quando se tratar de pagamento por cheque, obrigatoriamente, o recebedor deverá ser o proprietário ou o representante legal, devidamente autorizado por meio de procuração, devendo no momento do recebimento apor sua assinatura na nota de empenho ou no recibo, com a identificação do RG ou CPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de abril de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete